



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa, Inovação, Extensão e Assistência Estudantil

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Ações Estratégicas para Interiorização da Pós-Graduação - PRO-Inter-PG.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO, EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade Federal do Amazonas e o Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23105.016555/2026-48.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), o Programa de Ações Estratégicas para a Interiorização da Pós-Graduação - PRO-Inter-PG, com a finalidade de induzir a criação, implantação, fortalecimento, consolidação, qualificação e ampliação dos cursos e programas de pós-graduação dos Campi do Interior da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 2º O PRO-Inter-PG tem como objetivos:

I – Reduzir assimetrias no âmbito da pós-graduação sediadas nos Campi do Interior em relação aos PPGs sediados em Manaus;

II – Ampliar a oferta e a qualidade da formação avançada, abrangendo especializações, residências, mestrados, doutorados e pós-doutorado;

III – Fortalecer a produção científica e tecnológica, a formação profissional especializada e as ações voltadas ao desenvolvimento regional;

IV – Estimular a cooperação interinstitucional e a internacionalização;

V – Aprimorar a infraestrutura de ensino, pesquisa, extensão, inovação e práticas profissionais nos locais onde se desenvolvem as atividades dos cursos de pós-graduação;

VI – Qualificar a gestão acadêmica e administrativa de cursos e programas de pós-graduação;

VII – Promover a formação continuada de docentes, preceptores, técnicos e discentes vinculados à pós-graduação nos Campi do Interior;

VIII – Induzir a criação, implantação e consolidação de novos cursos e programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu nos Campi do Interior;

IX – Promover o fortalecimento da estrutura técnico-administrativa dos Programas de Pós-Graduação dos Campi do Interior;

X – Apoiar ações voltadas à permanência estudantil e à ampliação da captação de bolsas e auxílios destinados aos estudantes da pós-graduação;

XI – Contribuir para a manutenção, consolidação e melhoria dos indicadores de qualidade dos Programas de Pós-Graduação dos Campi do Interior, observadas as especificidades regionais e os diferentes estágios de desenvolvimento dos programas.

Art. 3º O PRO-Inter-PG será estruturado em três eixos:

I – Fortalecimento acadêmico e científico, mediante apoio à criação, implantação, consolidação e desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação dos Campi do Interior, bem como a projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento regional e local;

II – Fortalecimento da produção acadêmica envolvendo docentes e discentes dos cursos stricto sensu dos campi do interior;

III – Internacionalização e cooperação acadêmica, estimulando convênios, redes de pesquisa e mobilidade voltadas para cursos stricto sensu e lato sensu dos campi do interior;

IV – Apoio à consolidação acadêmica, administrativa e operacional dos Programas de Pós-Graduação dos Campi do Interior, compreendendo ações de gestão dos programas, fortalecimento da estrutura técnico-administrativa, qualificação de servidores, apoio à permanência estudantil, ampliação da captação de bolsas e melhoria das condições institucionais para atuação docente na pós-graduação.

Art. 4º A PROPESP instituirá editais específicos, anuais ou bienais, destinados à execução das ações do PRO-Inter-PG, contemplando os PPGs (mestrado e doutorado) e os cursos de Pós-Graduação lato sensu (especialização e residência) do interior.

Parágrafo único. Os editais decorrentes do PRO-Inter-PG deverão considerar os diferentes estágios de desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação dos Campi do Interior, observando critérios que favoreçam sua manutenção, consolidação, qualificação e fortalecimento institucional, sem prejuízo do apoio à criação e implantação de novos cursos e programas.

Art. 5º Os recursos destinados ao PRO-Inter-PG serão geridos por meio de orçamento coordenado pela PROPESP, garantindo transparência, equidade e corresponsabilidade na definição das prioridades de investimento.

Art. 6º As ações do PRO-Inter-PG observarão os princípios da administração pública e serão pautadas pela equidade, eficiência, economicidade, transparência e pela avaliação contínua dos resultados.

Art. 7º A PROPESP publicará relatórios anuais de monitoramento, contendo indicadores de desempenho, metas, resultados e recomendações de aprimoramento.

Parágrafo único. Os relatórios anuais de monitoramento deverão apresentar, sempre que possível, indicadores específicos relativos à expansão, consolidação, permanência discente, captação de bolsas, fortalecimento da estrutura administrativa e evolução dos Programas de Pós-Graduação dos Campi do Interior.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GEONE MAIA CORRÊA

Presidente em exercício

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **GEONE MAIA CORRÊA**, **Presidente em exercício**, em 25/09/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3372431** e o código CRC **0F5A3611**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.016555/2026-48

SEI nº 3372431